

## **RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

### **ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, EM OBSERVÂNCIA AOS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 12/2016 - COMDICA**

**O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na lei 12.594 de 2012 e na Resolução 51/2015 deste Conselho:

**CONSIDERANDO** a garantia, a promoção, a difusão e a defesa de direitos da criança e do adolescente expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90).;

**CONSIDERANDO** o art. 5º, I e II, além do § 2º e § 4º e Capítulo V, artigo 18 a 27 da Lei Federal nº 12584 de 2012 – a lei do SINASE;

**CONSIDERANDO** o processo democrático e participativo que resultou na elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Fortaleza, prevendo o desenvolvimento desta política municipal até 2025;

**CONSIDERANDO** a previsão constante na Resolução 12/2016 e Resolução nº 51/2015 acerca do monitoramento da execução do supracitado plano;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Colegiado deste Conselho, na Reunião Ordinária do dia 19 de Fevereiro de 2021, que aprovou a alteração da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Fortaleza ;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Fortaleza, que foi criada e constituída pela Resolução n º12/2016 em 22 de Fevereiro de 2016.

**Art. 2º** - A Comissão Intersetorial será composta por:

I. 01 representante do COMDICA;

II. 01 representante da Secretaria de Trabalho, desenvolvimento Social e combate à fome de Fortaleza bb (SETRA);

III. 01 representante da Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI);

IV. 01 representante da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (SME);

V. 01 representante da Secretaria de Municipal de Saúde de Fortaleza (SMS);

VI. 01 representante da Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza (SECEL);

VII. 01 representante da Secretaria de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR);

VIII. 01 representante do Fórum Permanente das Organizações Não Governamentais de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ceará (Fórum DCA Ceará);

IX. 01 representante da Coordenadoria de Juventude de Fortaleza;

X. 01 representante da Comissão dos Direitos Humanos, da Mulher, da juventude, da criança e do idoso da Câmara Municipal de Fortaleza;

XI. 01 representante da 6ª Promotoria da Infância e Adolescência do Estado do Ceará;

XII. 01 representante do Núcleo de Atendimento Jurídico Especializado ao Adolescente em conflito com a lei (NUAJA) da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

XIII. 01 representante do Núcleo de Atenção Integrada (NAI) da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS);

XIV. 01 representante do Ministério Público do Trabalho;

XV. 01 representante da 5ª Vara da Infância e Juventude;

XVI. 01 representante da Secretaria de Segurança Pública;

XVII. 01 representante da Guarda Municipal de Fortaleza.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, 04 de Março de 2021.**

  
**MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO**  
**PRESIDENTE DO COMDICA**